

Comunicado à Imprensa

Fornecimento Ilegal de Serviços de Acesso à Internet

Nos últimos tempos a Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação Comunicação (ARN) tem registado o fornecimento ilegal e fraudulento de serviços de internet ao público com recurso à rede Starlink, por parte de entidades ou indivíduos por identificar.

O artigo 6.º do Decreto n.º 16/2010 (Regulamento de Oferta de Redes e Serviços de Informação e Comunicação) estipula que o exercício da atividade de oferta de redes de telecomunicações e de serviços de informação e comunicação acessíveis ao público está sujeito à licença individual, à autorização geral, ao registo ou ao acesso aberto, atribuindo à ARN o direito de determinar e de modificar as atividades, as redes e os serviços de informação e comunicação sujeitos aos diferentes regimes.

Nos termos da disposição legal acima referida, a ARN atribuiu uma Autorização Geral Provisória à Starlink, conferindo a esta o direito de fornecer serviço público de internet em todo o território nacional, através da sua rede de satélites.

Assim, informa-se ao público em geral e, em particular aos utilizadores do serviço de internet via satélite de que a única entidade autorizada por esta Autoridade é a Starlink, pelo que a prestação deste serviço deve ser solicitada diretamente à esta entidade, encorajando-se a denúncia, junto desta Autoridade, de quaisquer práticas ilegais de que se tenha conhecimento.

A ARN chama a atenção para o facto de que a adesão aos serviços não licenciados/autorizados, para além de constituir uma violação da legislação em vigor, acarreta graves riscos, para:

- a) O consumidor: A adesão aos serviços de fornecedores não autorizados não garante a qualidade de serviço, a segurança da rede e a proteção dos direitos do consumidor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- b) O setor e o Estado: Esta prática configura um ato de concorrência desleal que prejudica as entidades devidamente licenciadas. Adicionalmente, resulta em evasão fiscal, privando o Estado de receitas essenciais para o desenvolvimento do país.
- c) A segurança nacional: A instalação de equipamentos sem a devida autorização e controlo técnico pode gerar interferências e comprometer a estabilidade e a segurança das redes nacionais de comunicação.

Para salvaguardar o interesse público e a integridade do mercado, a ARN irá intensificar as ações de fiscalização, exercendo a sua competência em conformidade, com a legislação aplicável, nomeadamente o artigo 107.º da Lei n.º 5/2010, de 27 de maio (Lei de Base das Tecnologia de Informação e Comunicação).

Importa referir que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 109.º da Lei de Base, os agentes de fiscalização da ARN têm a prerrogativa de confiscar, com devida justificação, qualquer equipamento ou material ilícito, não licenciado ou autorizado, usado para atividades ilícitas ou não autorizadas ou cujo uso cause interferência ou danos aos sistemas de telecomunicações existentes.

Para além da apreensão dos equipamentos os infratores, poderão sujeitar-se ainda a outras sanções previstas na lei.

Bissau, 23 de setembro de 2025.

O Conselho de Administração



ARN
AUTORIDADE
REGULADORA
NACIONAL
TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA GUINÉ-BISSAU

Herry Mané

/Presidente/